LEI Nº 2037/98
DE 08/04/98

Dispõe sobre alteração do artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 2028, de 01/12/97.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - O artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 2028, de 01/12/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 06 (seis) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 2 (dois) representantes de Secretarias Municipais: - Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura;

III – 2 (dois) representantes do Clube da Terceira Idade;

IV – 1 (um) representante de entidade ou associações que se dediquem ao trabalho com idosos."

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei supra mencionadas permanecerão como se encontram.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 de abril de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 08/04/98.
Notificado os interessados na data supra mencionada.
Eu, _____Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete subscrevi e digitei.